



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 20 de setembro de 2021.

Ofício DA nº 246/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 72/2021.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 72/2021, em que o Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 72/2021)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Justificamos o envio da presente propositura a fim de abrir dotação orçamentária específica para ocorrer com repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social, em caráter emergencial, parcela única, destinado para ampliação do número de vagas destinados a abrigos e casas de passagens para população em situação de rua, nos termos da Deliberação CONSEAS/SP nº 024, de 03 de agosto de 2021, que segue anexa.

Encaminhamos, anexa, para instruir a presente propositura, a Resolução nº 16 de 19 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 72/2021.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 72/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0034.2513.0000	CASA DE PASSAGEM	
1575 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 500 117 CASA DE PASSAGEM	
	Total.....	R\$ 18.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1728.10.9.1.09.00) durante o Exercício de 2021, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964;

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Conselho Estadual de Assistência Social

Rua Boa, 170 – 2º Andar – 5º Bloco - Centro – CEP: 01014-000 – SP.

E-mail: conseas@sp.gov.br conseas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

Fone: (011) 2763-8382 e (011) 2763-8392

Deliberação CONSEAS/SP nº 024, de 03 de agosto de 2021

Aprova a ampliação do número de vagas destinados a abrigos e casas de passagem para a população em situação de rua, no estado de São Paulo.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9177, de 18 de outubro de 1995, em 8ª Reunião Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 03 de agosto de 2021.

Considerando a Política Nacional para População em Situação de Rua e em consonância com a Resolução Federal nº 40 de 13 de outubro de 2020 que estabelece as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos às pessoas em situação de rua;

Considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 4º, Lei Estadual nº 17.263, de 30 de abril de 2020 que estabelece a ampliação dos recursos estaduais destinados a amparar a população de rua, em especial para custear medidas que garantam local e material de higiene, bem como segurança alimentar para essa população;

Considerando a Deliberação do CONSEAS nº 012/2021 e a Portaria CIB/SP nº 04/2021, referente a Nota Técnica para atendimento à população em situação de rua, nos períodos de baixa temperaturas no Estado de São Paulo;

Considerando a Resolução SEDS nº 14, de 31 de maio de 2021, que aprova as orientações e recomendações para gestores e serviços, quanto ao Plano de Ação Intersetorial e atendimento de Proteção Social Especial para População em Situação de Rua nos períodos de baixas temperaturas.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso financeiro em caráter emergencial, em parcela única, no exercício de 2021, do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, para *ampliação do número de vagas destinados a abrigos e casas de passagem para população em situação de rua, no estado de São Paulo.*

Art. 2º - Aprovar os 134 municípios elegíveis, (anexo I) com serviços de alta complexidade, para população em situação de rua, na modalidade de Abrigo e Casas de Passagem, de acordo com os dados inseridos no Sistema PMASWEB-2021.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Panico
Presidente do CONSEAS/SP



Conselho Estadual de Assistência Social

Rua Boa, 170 – 2º Andar – 5º Bloco - Centro – CEP: 01014-000 – SP.

E-mail: conseas@sp.gov.br conseas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

Fone: (011) 2763-8382 e (011) 2763-8392

Município	Porte	DRADS	Número de Serviços de Acolhimento Institucional Abrigo e Casa de Passagem	Capacidade de Atendimento	Novas Vagas	Cofinanciamento Estadual
				2021	2021	
Álvares Machado	Pequeno II	Alta Sorocabana	1	10	5	R\$ 9.000,00
Americana	Grande	Campinas	1	10	15	R\$ 27.000,00
Amparo	Médio	Campinas	2	90	10	R\$ 18.000,00
Andradina	Médio	Alta Noroeste	1	45	10	R\$ 18.000,00
Aparecida	Pequeno II	Vale do Paraíba	1	200	5	R\$ 9.000,00
Araçatuba	Grande	Alta Noroeste	3	87	15	R\$ 27.000,00
Araraquara	Grande	Araraquara	5	420	15	R\$ 27.000,00
Araras	Grande	Piracicaba	2	320	15	R\$ 27.000,00
Assis	Médio	Marília	1	20	10	R\$ 18.000,00
Atibaia	Grande	Campinas	2	100	15	R\$ 27.000,00
Avaré	Médio	Avaré	2	660	10	R\$ 18.000,00
Barretos	Grande	Barretos	2	86	15	R\$ 27.000,00
Barueri	Grande	Grande São Paulo Oeste	2	150	15	R\$ 27.000,00
Bauru	Grande	Bauru	3	100	15	R\$ 27.000,00
Bertioga	Pequeno II	Baixada Santista	1	42	5	R\$ 9.000,00
Birigui	Grande	Alta Noroeste	2	45	15	R\$ 27.000,00
Boituva	Pequeno II	Sorocaba	1	15	5	R\$ 9.000,00
Botucatu	Grande	Botucatu	1	25	15	R\$ 27.000,00
Bragança Paulista	Grande	Campinas	1	28	15	R\$ 27.000,00
Caçapava	Médio	Vale do Paraíba	1	608	10	R\$ 18.000,00
Cachoeira Paulista	Pequeno II	Vale do Paraíba	1	20	5	R\$ 9.000,00
Cajamar	Médio	Grande São Paulo Norte	1	24	10	R\$ 18.000,00
Campinas	Metrópole	Campinas	8	160	40	R\$ 72.000,00
Campo Limpo Paulista	Médio	Campinas	2	23	10	R\$ 18.000,00
Caraguatatuba	Grande	Vale do Paraíba	3	121	15	R\$ 27.000,00
Catanduva	Grande	São José do Rio Preto	2	635	15	R\$ 27.000,00
Cravinhos	Pequeno II	Ribeirão Preto	1	10	5	R\$ 9.000,00
Cruzeiro	Médio	Vale do Paraíba	1	28	10	R\$ 18.000,00
Cubatão	Grande	Baixada Santista	2	20	15	R\$ 27.000,00
Descalvado	Pequeno II	Araraquara	1	1.440	5	R\$ 9.000,00
Diadema	Grande	Grande São Paulo ABC	3	70	15	R\$ 27.000,00
Dracena	Pequeno II	Alta Paulista	1	50	5	R\$ 9.000,00
Embu das Artes	Grande	Grande São Paulo Oeste	1	30	15	R\$ 27.000,00



RESOLUÇÃO N.º 16, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS**, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 024, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria CIB/SP nº 11/2021, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Ofício GAB/SMAS nº 39/2021, de 16 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 19 de Agosto de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o **Plano de Trabalho da Casa de Passagem** conforme **Deliberação CONSEAS/SP nº 024**, de 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º. Aprovar a **Abertura do PMAS** para que possam ser inseridos valores e número de vaga emergencial conforme **Plano de Trabalho da Casa de Passagem**.

Artigo 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 19 de Agosto de 2021.



Ligia Vasconcelos Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

